

ANEXO IV - B - MODELOS URBANÍSTICOS DO CENTRO HISTÓRICO DE BELÉM E DE SUA ÁREA DE ENTORNO

CATEGORIA DE USO	INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES														
	INDICADOR	ÁREA DO LOTE (1)	TESTADA DO LOTE (2)	RELAÇÃO ENTRE LOTE (3) MAX-MÍNIMA	AFASTAMENTOS			ÍNDICES				GABARITO (11)	VAGAS DA GARAGEM (12)		
					FRONTAL-R (4)	LATERAL-L (5)	DE FUNDO-F (6)	DE OCUPAÇÃO P/ SEÇÃO TRANSVERSAL (7)	DE OCUPAÇÃO (8)	DE PERMEABILIZAÇÃO (9)	DE APROVEITAMENTO (10)				
	UNIDADE	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M			
SIGLA - LIMITE	MÍNIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMO	MÍNIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÁXIMO	MÍNIMO			
HABITAÇÃO	UNIFAMILIAR / SINGULAR	BAIXA DENSIDADE	M1A	2000	25	-	5	-	-	-	0,30	0,40	0,60	22	1 / HABITAÇÃO
			M1B	2000	25	-	5	-	-	-	0,30	0,40	0,60	19	1 / HABITAÇÃO
			M2A	600	15	4	5	-	-	-	0,50	0,25	1,00	22	1 / HABITAÇÃO
			M2B	600	15	4	5	-	-	-	0,50	0,25	1,00	19	1 / HABITAÇÃO
			M3A	250	10	3	5	-	-	-	0,60	0,20	1,20	22	1 / HABITAÇÃO
		M3B	250	10	3	5	-	-	-	0,60	0,20	1,20	19	1 / HABITAÇÃO	
		M4A	250	10	-	0	-	-	-	0,60	0,20	1,20	7	1 / HABITAÇÃO	
		M5A	125	5	2,5	-	-	-	-	0,75	-	1,50	10	-	
		M5B	125	5	2,5	-	-	-	-	0,75	-	1,50	22	-	
		M5C	125	5	2,5	-	-	-	-	0,75	-	1,50	19	-	
		M6A	125	5	2,5	0	-	-	-	0,75	-	1,50	10	-	
		M6B	125	5	2,5	0	-	-	-	0,75	-	1,50	7	-	
		M7	-	-	-	0	-	-	-	1,00*	0,75	0,15	1,50	7	-
		M8A	250	5	-	0	-	-	-	1,00*	0,60	0,20	1,80	10	-
		M9A	250	12	4	5	1,5	2	2	0,75	0,50	0,20	2,50	10	-
	M9B	250	12	4	5	1,5	2	2	0,75	0,50	0,20	2,50	19	-	
	M10	250	12	4	5	1,5	2	2	0,75	0,50	0,20	2,00	22	-	
	M11A	600	15	5	5	2	5	5	0,70	0,50	0,20	3,00	19	-	
	M12	600	15	-	5	1,5	5	5	0,80	0,60	0,20	2,50	22	-	
	M15A	2000	25	3,5	7,5	3	7,5	7,5	Testada do lote -0,85 + 0,85	0,45	0,20	3,00	19	-	
	M16A	7000	50	-	15	5	10	10	0,85	0,40	0,20	3,00	19	-	
	M17A	125	5	-	0	-	-	-	-	0,70	-	1,40	7	-	
	M18	-	-	-	0	-	-	-	1,00*	0,70	-	1,00	7	-	
	M19	125	5	-	0	-	-	-	1,00*	0,70	-	2,00	10	-	
	M20	125	5	2	-	-	-	-	-	0,75	-	1,50	10	-	
	M21A	250	10	-	0	-	5	5	0,70	0,50	0,30	1,00	7	-	
	M22A	250	10	3	5	-	3	3	Libre até a altura de 10,00m depois 1,5	0,70	0,50	2,00	19	-	
	M23	250	10	3	5	-	3	3	Libre até a altura de 10,00m depois 1,5	0,70	0,50	2,00	22	-	
	M24A	600	15	4	5	-	5	5	Libre até a altura de 10,00m depois 1,5	0,70	0,50	3,00	10	-	
	M25	600	15	4	5	-	5	5	Libre até a altura de 10,00m depois 1,5	0,70	0,50	3,00	22	-	
M26A	2000	25	3,5	5	-	5	5	Libre até a altura de 10,00m depois 1,5	0,70	0,50	3,00	19	-		
M27A	7000	50	-	10	-	10	10	Libre até a altura de 10,00m depois 0,4	0,70	0,50	3,00	19	-		
M28A	125	5	4	0	-	-	-	-	0,70	0,20	1,40	7	-		
M29	125	5	-	0	-	-	-	1,00*	0,70	0,20	1,00	7	-		
M30	125	5	-	0	-	-	-	1,00*	0,70	0,20	2,00	10	-		
M31A	250	10	4	5	-	3	3	-	-	0,20	1,50	22	-		
M31B	250	10	4	5	-	3	3	-	-	0,20	1,50	19	-		
M32A	250	10	-	5	-	3	3	-	-	0,20	1,00	10	-		
M33A	1000	10	2	5	1,5	5	5	0,70	0,50	0,25	1,50	22	-		
M33b	1000	10	2	5	1,5	5	5	0,70	0,50	0,25	1,50	19	-		
M34A	2000	20	5	5	2	5	5	0,70	0,50	0,30	1,50	22	-		
M34B	2000	20	5	5	2	5	5	0,70	0,50	0,30	1,50	19	-		
M36A	10000	50	-	10	5	10	10	0,60	0,40	0,40	1,80	22	-		
M36b	10000	50	-	10	5	10	10	0,60	0,40	0,40	1,80	19	-		
M37	250	8	4	0	-	-	-	1,00*	0,70	0,20	1,00	7	-		
M38	250	8	4	-	-	-	-	3	0,70	0,20	1,00	10	-		
M38A	250	8	4	-	0	-	-	Libre após 6,00m da testada do lote	0,70	0,20	1,00	10	-		
M39A	250	10	2	5	-	2	2	0,75	0,70	0,20	1,00	22	-		
M39B	250	10	2	5	-	2	2	0,75	0,70	0,20	1,00	19	-		
M40A	500	20	2	5	-	3	3	0,80	0,60	0,30	0,90	22	-		
M40B	500	20	2	5	-	3	3	0,80	0,60	0,30	0,90	19	-		

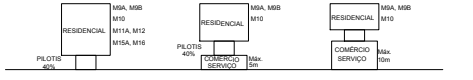
PERMITIDO A OCUPAÇÃO DO AFASTAMENTO FRONTAL COMO GARAGEM, DESDE QUE DESCOBERTO

PERMITIDO COMPOR COM COMÉRCIO E SERVIÇO

PERMITIDO COMPOR COM COMÉRCIO E SERVIÇO

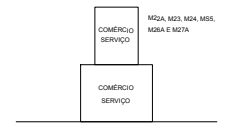
PERMITIDA A OCUPAÇÃO DA ÁREA EM PILOTIS COM VEDAÇÃO DE NO MÁXIMO 40% DA ÁREA DE PROJEÇÃO.

PERMITIDO COMPOR COM COMÉRCIO E SERVIÇO ATÉ A ALTURA DE 5,00m P/ M9A, M9B E M10 E ATÉ A ALTURA DE 10,00m P/ M11A, M15A E M16A.



NÃO SERÁ PERMITIDO COMPOR COM O USO HABITACIONAL.

PARA A CONSTRUÇÃO DE HOTÉIS SERÁ PERMITIDO O ÍNDICE D APROVEITAMENTO MÁXIMO IGUAL A 6 (SEIS), DEVENDO, NO ENTANTO, OBEDECER O GABARITO MÁXIMO DO MODELO



PERMITIDO COMPOR COM COMÉRCIO / SERVIÇO

QUANDO INDÚSTRIA ARTESANAL, PERMITIDO COMPOR COM HABITAÇÃO.

08S

1 - LOTE - ÁREA DE TERRENO, PERFEITAMENTE DEFINIDA E DELIMITADA, DESTINADA A RECEBER EDIFICAÇÃO.

2 - TESTADA DO LOTE - DIVISA DO LOTE QUE COINCIDE COM ALINHAMENTO DO LOGRADOURO, DESTINADA A LIMITAR O LOTE DO ESPAÇO PÚBLICO

08S - Para efeito de aplicação do modelo, em caso de lote irregular, poderá ser admitida a dimensão da seção transversal do terreno desde que está incluída na maior parte do lote.

3 - RELAÇÃO ENTRE LOTE MÁXIMO E MÍNIMO DEFINE A ÁREA MÁXIMA DE UM LOTE

4 - AFASTAMENTO FRONTAL - DISTÂNCIA A SER MANTIDA ENTRE A EDIFICAÇÃO E A TESTADA DO LOTE

5 - AFASTAMENTO LATERAL - DISTÂNCIA ENTRE A EDIFICAÇÃO E AS DIVISAS LATERAIS DO LOTE

6 - AFASTAMENTO DE FUNDO - DISTÂNCIA ENTRE A EDIFICAÇÃO E A DIVISA DO FUNDO DO LOTE

7 - ÍNDICE DE OCUPAÇÃO POR SEÇÃO TRANSVERSAL - RELAÇÃO ENTRE A SEÇÃO TRANSVERSAL DA EDIFICAÇÃO E A SEÇÃO CORRESPONDENTE DO LOTE

8 - ÍNDICE DE OCUPAÇÃO - QUOCIENTE DA ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO PELA ÁREA TOTAL DO RESPECTIVO LOTE

9 - ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA PERMEÁVEL E A ÁREA TOTAL DO LOTE

IC - ÍNDICE DE APROVEITAMENTO QUOCIENTE DA ÁREA EDIFICÁVEL OU EDIFICADA PELA ÁREA TOTAL DO RESPECTIVO TERRENO

II - GABARITO - LIMITE DA ALTURA DA EDIFICAÇÃO, MEDIDA DA SOLERA ATÉ O PONTO MAIS ALTO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO, EXCETO OS VOLUMES NECESSÁRIOS, COMO GAXA D'ÁGUA E/OU CASA DE MÁQUINAS, DESDE QUE AFASTADOS, NO MÍNIMO 3,00m DA FRONTAL DA EDIFICAÇÃO.

III - VAGAS DE GARAGEM - ÁREA DESTINADA A PARADA DE UM VEÍCULO POR TEMPO INDETERMINADO.

SERVIÇOS "A" - TODOS OS SERVIÇOS URBANOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS "B"

SERVIÇOS "B" - TODOS OS SERVIÇOS CULTURAIS, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS, OS DE SAÚDE E OS DE LAZER

*	ÍNDICE OBRIGATORIO ATÉ 6,00m DA FACHADA
-	SEM RESTRIÇÕES
0	PROIBIDO O AFASTAMENTO